

PROCESSO Nº 2025024002  
CONTRATO Nº 119/2025  
ARP: 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ 57.650.919/0001-48, com sede localizada na Rua Alcemiro Luciano nº 633, Sala 07, Quadra 20, Lote 32, Vila Garcia –Paranaguá - PR CEP: 83.218-160, representada por seu sócio, o senhor **GABRIEL COSTA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 086.841.499-98, residente e domiciliado na Avenida Dona Julieta, n. 162, Casa 03, Vila Garcia, Paranaguá – PR, CEP: 83.218-160, denominada, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ABASTECER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência a contar do dia **15/08/2025 ao dia 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009376**, na modalidade **ARP: 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na **Cláusula Segunda**, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Termo de Homologação do referido Processo Licitatório, de acordo com o item a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alfinete para mapa nº 1, com cabeça de 5 mm	30	R\$ 3,70	<b>R\$ 111,00</b>
Caneta esferográfica triangular ergonômica 0,7 mm, na cor azul, com escrita fina	5000	R\$ 0,54	<b>R\$ 2.700,00</b>
Caneta esferográfica triangular ergonômica 0,7 mm, na cor vermelha, com escrita fina	1500	R\$ 0,54	<b>R\$ 810,00</b>
Caneta esferográfica triangular ergonômica 0,7 mm, na cor preta, com escrita fina	3000	R\$ 0,62	<b>R\$ 1.860,00</b>

Clips em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, nº 0. Embalagem com 100 unidades	600	R\$ 2,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
Corretivo líquido à base de água, atóxico, não inflamável, com secagem rápida e alto poder de cobertura	400	R\$ 1,49	<b>R\$ 596,00</b>
Pilha comum tamanho pequena (AA) 1,5 V	2500	R\$ 0,98	<b>R\$ 2.450,00</b>
Régua de 30 cm em poliestireno cristal	200	R\$ 0,69	<b>R\$ 138,00</b>
Suporte para fita adesiva tamanho grande	20	R\$ 19,05	<b>R\$ 381,00</b>
Balões de festa em cores diversas, embalagem com 50 unidades	500	R\$ 5,54	<b>R\$ 2.770,00</b>
Cartolina para papelaria, tamanho 0,66 x 0,50 m, na cor branca	100	R\$ 0,82	<b>R\$ 82,00</b>
Cartolina para papelaria, tamanho 0,66 x 0,50 m, na cor rosa	50	R\$ 0,82	<b>R\$ 41,00</b>
Cartolina para papelaria, tamanho 0,66 x 0,50 m, na cor verde claro	50	R\$ 0,82	<b>R\$ 41,00</b>
Papel celofane na cor azul, com medidas de 85 x 100 cm	50	R\$ 0,90	<b>R\$ 45,00</b>
Papel celofane na cor laranja, com medidas de 85 x 100 cm	20	R\$ 0,90	<b>R\$ 18,00</b>
Papel fotográfico autoadesivo A4, 90g, pacote com 50 folhas	10	R\$ 17,90	<b>R\$ 179,00</b>
Papel crepom na cor azul, com medidas de 48 cm x 2 m	20	R\$ 1,10	<b>R\$ 22,00</b>
Papel crepom na cor branca, com medidas de 48 cm x 2 m	20	R\$ 1,10	<b>R\$ 22,00</b>
Papel crepom na cor preta, com medidas de 48 cm x 2 m	20	R\$ 1,10	<b>R\$ 22,00</b>
Papel crepom na cor rosa, com medidas de 48 cm x 2 m	20	R\$ 1,10	<b>R\$ 22,00</b>
Papel crepom na cor verde, com medidas de 48 cm x 2 m	20	R\$ 1,10	<b>R\$ 22,00</b>
Papel crepom na cor vermelha, com medidas de 48 cm x 2 m	20	R\$ 1,10	<b>R\$ 22,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4. 685, de 19 de novembro de 2024:

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116205 Valor: R\$ 2.847,50**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9481

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116206 Valor: R\$ 4.306,50**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251139
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	9482

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116207 Valor: R\$ 245,00**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2052 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Dotação Compactada	20251194
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	9483

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116208 Valor: R\$ 920,00**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9484

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116209 Valor: R\$ 920,00**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9485

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116210 Valor: R\$ 278,00**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9486

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116214 Valor: R\$ 1.221,00**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251139
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9487

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116211 Valor: R\$ 1.533,50**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2973 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Dotação Compactada	20251141
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9488

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116212 Valor: R\$ 882,50**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2971 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Dotação Compactada	20251156
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9489

**Processo: 2025024002 Autorização de Compras: 116213 Valor: R\$ 400,00**

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2794 – Serviço de Verificação de Óbito
Dotação Compactada	20251157
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	16– Material de Expediente
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	9490

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigos 157 e os títulos.

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **NATANAEL SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 125, de 27 de março de 2025, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto adquirido;
- g) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### **9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ARP: 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

j) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

l) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos serviços, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes.

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto.

10.3 Caberá ao contratado protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato.

10.4 Caberá a contratada comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual.

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas.

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 15 de agosto de 2025.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**GABRIEL COSTA FERREIRA**  
Pela Contratada

**NATANAEL SILVA DIAS**  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto  
CPF: 037.381.531-01